

Ofício nº 148/2022 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 18 de agosto de 2022.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RENIVALDO MARTINS NUNES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Especial, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, requeremos ainda a convocação dos Ilustríssimos(a) Vereadores(a) para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com o artigo 76, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o artigo 168 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei diante do seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:798013312
91

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2022.08.18 17:15:43
-03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Especial, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no convênio firmado entre o município e o Governo do Estado do Pará.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do excesso de arrecadação, tendo em vista que não existia a previsão de receita para o exercício atual, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso II, da mesma Lei.

A necessidade de enviar Projeto de Lei para abertura do Crédito se dá em função do convênio firmado com o Governo do Estado, no importe de R\$ 1.500.942,65 (um milhão e quinhentos mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O Crédito a ser aberto destina-se, única e exclusivamente, a atender a reforma da Escola Estadual de Ensino Médio Romildo Veloso e Silva.

Posto isto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos Nobres Vereadores.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.08.18 17:15:57 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para reforma da Escola Estadual de Ensino Médio Romildo Veloso e Silva, em razão de convênio com o Governo do Estado do Pará.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no montante de R\$ **1.500.942,65** (um milhão e quinhentos mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) provenientes de recursos de convênio com o Governo do Estado do Pará, para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
****	REFORMA DA E.E.E.M. ROMILDO VELOSO E SILVA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.500.942,65
TOTAL		R\$ 1.500.942,65

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CRÉDITOS ESPECIAIS, os provenientes do excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
	<i>Transferência de estados destinados à educação</i>	R\$ 1.500.942,65
TOTAL		R\$ 1.500.942,65

Art. 3º - Para utilização do excesso de arrecadação para abertura de CRÉDITOS ESPECIAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

Art. 4º - A abertura de Crédito Especial, utilizando recursos de excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 18 de agosto de 2022.

JULIO CESAR

DAIREL:798013312

91

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Dados: 2022.08.18 17:16:08
-03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE